



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Gabinete da Fundação Jardim Zoológico de Brasília

Instrução n.º 99/2020 - FJZB/GAB

Brasília-DF, 28 de maio de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 28 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, após aprovação das alterações da Instrução nº 120 de 18 de outubro de 2017, e de acordo com a 36ª Sessão Ordinária, do Conselho Diretor, conforme processo nº 00196-00000122/2020-17, bem como os vários pedidos de concessão de autorização de visitas técnicas, RESOLVE determinar sua publicação para produzir os efeitos legais.

Art. 1º – Regular a concessão de Visita Técnica para estudantes e profissionais de áreas afins às atividades desenvolvidas nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Art. 2º - Para fins do disposto nessa Instrução, considera-se Visita Técnica, as atividades de observação no serviço, que objetivam fornecer ao estudante e/ou profissional de áreas afins, uma visão sobre os aspectos operacionais, funcionais e de instalações físicas das unidades e órgãos da FJZB;

§ 1º Visita Técnica, quando realizada por estudantes, não equivale e nem substitui os estágios obrigatórios para os cursos técnicos e de graduação ou as Atividades Práticas Supervisionadas, que possuem regulamentação específica.

§ 2º A duração máxima da Visita Técnica será de 30 (trinta) dias contínuos, durante os horários pré-estabelecidos na autorização.

§ 3º Poderão ser concedidas Visitas Técnicas aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos técnicos, de graduação, de pós-graduação, de mestrado e de doutorado de instituições de ensino públicas e privadas, devidamente autorizadas a funcionar pelo órgão competente e/ou profissionais com o devido registro do Conselho de Classe, caso houver.

§ 4º A Visita Técnica poderá ser requerida pelo professor, orientador e/ou coordenador da instituição de ensino ou pelo profissional das áreas afins.

Parágrafo único. Os profissionais estrangeiros interessados em realizar Visita Técnica deverão comprovar sua formação por meio de declaração ou diploma de conclusão de curso da instituição de ensino devidamente reconhecida e documento de comprovação da legalização de permanência no país.

Art. 3º A solicitação de visita será feita por meio de ofício encaminhado ao Gabinete da Presidência da FJZB, que avaliará a possibilidade e interesse da concessão, após manifestação do(s) setor(es) a ser(em) visitados.

Parágrafo único: O responsável pela unidade/setor que aceitar o(s) visitante(s) deverá indicar o servidor responsável pelo seu acompanhamento.

Art. 4º Será obrigatória a apresentação de seguro contra acidentes e seguro de vida por parte dos interessados em participar de Visitas Técnicas no âmbito desta Fundação, facultada sua dispensa quando a Visita Técnica se restringir às unidades administrativas.

Art. 5º As Visitas Técnicas poderão ser realizadas individualmente ou em grupos de, no máximo 3 (três) visitantes em unidades de acesso restrito, a exemplo de recintos, hospital veterinário e área de preparo de alimentação animal, e 5 (cinco) para as demais unidades.

Art. 6º Por solicitação do interessado e após a realização da visita, o Supervisor emitirá declaração contendo carga horária, período e setor visitado.

Art. 7º A Visita Técnica poderá ser imediatamente cancelada, sem direito a indenização, por um dos seguintes motivos:

I - solicitação do visitante;

II - infração a dispositivo legal ou regulamentar;

III - por interesse ou conveniência da Administração.

Art. 8º Para a realização da Visita Técnica os estudantes, professores e demais profissionais devem:

I - estar devidamente identificados;

II - cumprir as normas internas específicas de cada unidade/setor visitado;

III - absterem-se de tirar fotos ou gravar vídeos sem a expressa autorização, por escrito, do Diretor-Presidente da FJZB;

IV - resguardar a manutenção do sigilo e a divulgação de informações a que tiverem acesso durante a visita, observando os preceitos éticos e da Administração Pública.

Art. 9º Ficará a cargo de cada Unidade/Setor que irá supervisionar a visita técnica, o encaminhamento do formulário de solicitação de visita técnica ao interessado, conforme Anexo I, bem como o recebimento de toda documentação.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelos chefes dos respectivos setores visitados, ou na sua falta, pelo Superintendente responsável pelo setor.

Art. 11º Em atenção ao artigo 5º do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, o ANEXO I que trata do FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.zoo.df.gov.br/>

Art. 12º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EM CASO DE PROFISSIONAL SEM VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Profissão:

Número de Conselho Profissional ou Declaração/Diploma/Certificado de Conclusão de Curso*:

Escolaridade:

EM CASO DE VISITA TÉCNICA VINCULADA À INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Instituição de Ensino:

Curso:

Período/Semestre:

Professor responsável:

LOCAL DE INTERESSE: Unidade/Setor:

Data:

Horário:

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA:

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE/SETOR: Parecer: Aprovada () Não aprovada ()

JUSTIFICATIVA (em caso de não aprovação):

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR

(Assinatura e carimbo)

DIRETOR-PRESIDENTE DA FJZB

(Assinatura e carimbo)

*Anexar cópia do registro de Conselho Profissional ou Declaração/Diploma/Certificado de Conclusão de Curso.

** Anexar Ofício da Instituição de Ensino solicitando a realização da Visita Técnica, acompanhado de lista nominal de todos os estudantes e nome do professor que acompanhará a visita.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 29/05/2020, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40919528** código CRC= **7EC865A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L4 Sul - Bairro Setores Complementares - CEP 70.610-100 - DF

61 3445-7000

00196-00000122/2020-17

Doc. SEI/GDF 40919528